

São Luís (MA), 18 de Dezembro de 2014.

Ofício nº 383/2014-GP/SINDJUS-MA

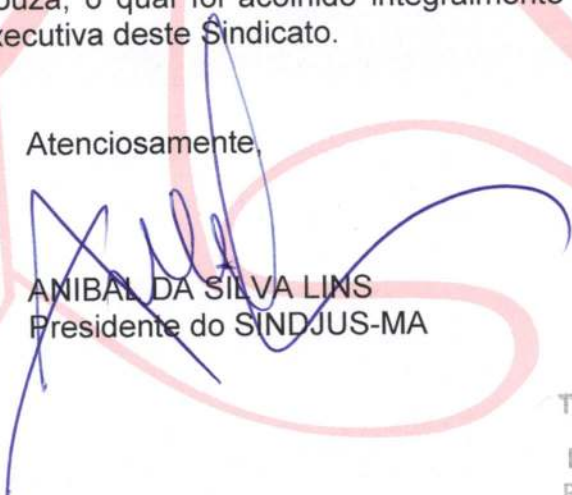
À
Sua Excelência, a Senhora
Desembargadora CLEONICE SILVA FREIRE
DD Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA
NESTA

Assunto: Cumprimento do Acordo firmado entre o SINDJUS-MA e a Administração do Tribunal de Justiça para suspensão da Greve Geral dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão

Senhora Presidente,

Pelo presente, encaminho para conhecimento e decisão de Vossa Excelência o relatório da Comissão do SINDJUS-MA, composta pelos servidores Emanuel Jansen Rodrigues, Fredson Souza Costa e Márcio Luis Andrade Souza, o qual foi acolhido integralmente e tem o irrestrito apoio da Diretoria Executiva deste Sindicato.

Atenciosamente,


ANIBAL DA SILVA LINS
Presidente do SINDJUS-MA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO
Divisão de Protocolo e Arquivo
RECEBIDO 19/12/14 12:45

Assinatura

Encaminhe-se a
Presidência do TJ-MA
por Fciss. em 18/12/2014
Anibal da Silva Lins
SINDJUS/MA
Presidente

São Luís (MA), 18 de dezembro de 2014.

A

Sua Senhoria, o Senhor

ANIBAL DA SILVA LINS

DD Presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão –

SINDJUS/MA

Nesta.

Assunto: Avaliação do resultado das negociações com o Tribunal de Justiça

A Comissão de Negociação do SINDJUS-MA, abaixo nominada e que a este subscreve, eleita em Assembléia Geral dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, considerando o impasse que se estabeleceu com relação aos pagamentos dos retroativos da implantação do percentual de 4,3% da reposição inflacionária, referentes aos meses de janeiro a agosto/14, bem como do pagamento do retroativo do mês de maio/14 da implantação do índice de 21,7%, decorrente de decisão judicial transitada em julgado, expor e requer o que segue:

1. PAGAMENTO DOS RETROATIVOS DO PERCENTUAL DE 4,3%, RELATIVOS A REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DE 2013.

Inicialmente, conforme apuração da Coordenação da Folha de Pagamento do TJMA, o valor dos retroativos dos 4,3%, referente aos meses de janeiro a agosto/14, é R\$ 11.388.727,69 (onze milhões trezentos e oitenta e oito mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).

Cabe lembrar que a Administração do TJMA, através de sua assessoria (Diretoria Geral e Coordenação de Orçamento) tem declarado que não havia previsão orçamentária para implantação e pagamento da reposição das perdas inflacionárias na Lei Orçamentária/2014.

Ao contrário do que informa a assessoria da Presidência do TJMA, apresentamos algumas informações que comprovam a programação orçamentária para reposição das perdas inflacionárias, a saber:

- I. A dotação para despesa de pessoal e encargos fixada, inicialmente, para o exercício de 2013, foi R\$ 520.808.975,00, conforme balancete disponível no Portal da Transparência, documento anexo (doc. 01);
- II. A dotação para despesa de pessoal e encargos fixada, inicialmente, para o exercício de 2014, foi R\$ 576.758.775,00, conforme balancete disponível no Portal da Transparência, documento anexo (doc. 02);
- III. Portanto, houve uma variação percentual positiva 10,74% na dotação de pessoal e encargos, correspondendo a R\$ 55.949.800,00;



- IV. Identificamos que houve despesas, as quais a assessoria do TJMA não comprovou se estavam programadas no Orçamento/2014, como por exemplo, a conversão de licença-prêmio em pecúnia, que consumiu o montante de R\$ 3.029.231,98 da dotação de pessoal;
- V. Constatamos, por fim, que não há, nesta data, recursos orçamentários suficientes, nas dotações de pessoal e encargos, para atender o pagamento dos retroativos dos 4,3%, necessitando, portanto de ajustes no Orçamento do TJMA;
- VI. Ainda assim, se considerarmos o total anualizado da despesa com pessoal para fins de apuração do limite da Lei de Responsabilidade Fiscal, R\$ 495.658.566,00, posição em agosto/14 (doc. 03), observa-se que o TJMA tem uma margem confortável, e que o pagamento dos retroativos dos 4,3% não compromete referida margem;
- VII. Nesse sentido, não se justifica a resistência/intransigência do Secretário de Planejamento do Estado em suplementar o orçamento do TJMA na importância solicitada por V.Exa., de R\$ 18.000.000,00;
- VIII. Alternativamente, do ponto de vista orçamentário, o TJMA pode fazer ajustes no seu Orçamento, mediante Portaria, com remanejamento de "sobras" orçamentárias para as dotações de pessoal e encargos, em conformidade com o art. 36, § 1º da Lei Estadual nº 9.887 (LDO), de 05/08/13, abaixo transcrito:

Art. 36. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2014, quando se tratar de anulação de dotação, devem evidenciar o objetivo do crédito proposto e a repercussão decorrente da não-execução da ação anulada parcial ou total.

§ 1º Os créditos a que se refere o caput deste artigo, com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964, bem como os abertos à conta do excesso de arrecadação de receitas próprias, apurados conforme disposto no art. 34, serão abertos, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado, por atos, respectivamente:

I - dos Presidentes da Assembleia Legislativa do Estado, do Tribunal de Contas e do Tribunal de Justiça;

II - do Procurador-Geral de Justiça;

III - do Defensor Público-Geral.

VIII. Ante o exposto, propomos á Presidente do TJMA a expedição de Portaria, anulando as dotações orçamentárias abaixo, todas com recursos do tesouro estadual, e suplementando as dotações de pessoal e encargos:

IX.

DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
ACESSO A JUSTIÇA	Diárias – Pessoal Civil	160.000,00
	Material de Consumo	600.000,00
	Passagens e Despesas com Locomoção	250.000,00
	Despesas de Pessoal Terceirizado	340.000,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	230.000,00
	Locação de Mão-de-Obra	1.000.000,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	670.000,00
COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00

INSTITUCIONAL		
PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	420.000,00
	Despesas de Exercícios Anteriores	918.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas	295.000,00

ACESSO A JUSTIÇA / CORREGEDORIA	Diárias – Pessoal Civil	136.000,00
	Material de Consumo	100.000,00
	Passagens e Despesas com Locomoção	122.000,00
	Locação de Mão-de-Obra	500.000,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	218.000,00
	Indenizações e Restituições	148.000,00
FERJ / RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL	Obras e Instalações	5.850.000,00
	Aquisição ou Desapropriação de Imóveis, Terrenos e Glebas	1.000.000,00
TOTAL GERAL		13.257.000,00

Ressalta-se que o Governo do Estado, segundo informações da assessoria da Presidência do Tribunal de Justiça, falta repassar ao TJMA os seguintes recursos:

- I. R\$ 6.900.000,00 (orçamentário e financeiro), referentes a custeio do mês de dezembro/14, os quais segundo o



Coordenador de Orçamento do TJMA serão alocados na dotação de pessoal;

II. R\$ 7.000.000,00 (financeiro), também, referentes a custeio do mês de novembro/14, e R\$ 23.000.000,00 (financeiro), relativos a custeio de meses anteriores;

III. R\$ 9.000.000,00 (financeiro), referente a investimento do fórum de Imperatriz, sendo que desse total, R\$ 6.000.000,00 são devidos ao FERJ.

Sabe-se que o TJMA tem outros compromissos, com fornecedores e empreiteiros, além do fechamento da Folha de Pagamento de dezembro/14, que teve um aumento relação aos meses anteriores, sobretudo, pelo pagamento de mais de R\$ 3.000.000,00 de férias. Mas as condições estão colocadas e esperamos que a Administração do Tribunal de Justiça priorize os servidores.

2. PAGAMENTO DO RETROATIVO DE MAIO/14 DO PERCENTUAL DE 21,7%, RELATIVO A DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO NO STF.

Com relação ao retroativo de maio/14 do percentual de 21,7%, a Coordenação de Pagamento nos informou que o mesmo corresponde ao montante de R\$ 2.847.625,79 (dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Para o cumprimento integral da referida decisão judicial, o Tribunal de Justiça solicitou suplementação orçamentária ao Governo do Estado no montante de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais).

Por sua vez, o Governo do Estado cumpriu com sua obrigação, suplementando o Orçamento do Tribunal de Justiça, através do Decreto nº 30.267



de 12/08/14, no valor de R\$ 10.000.000,00 (doc. 04), e do Decreto nº 30.402, de 22/10/14, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doc. 05).

No entanto, o Tribunal de Justiça, conforme doc. 06 anexo, suplementou apenas R\$ 12.000.000,00 na rubrica correta, a saber, **Sentenças Judiciárias**.

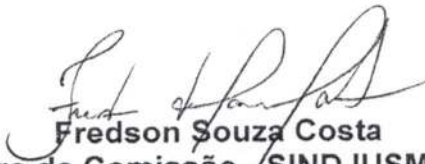
Assim, sugerimos que o Sindjus-MA proponha à Sua Excelência, a Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, que determine ao setor competente a corrigir esse equívoco, registrando corretamente o montante de R\$ 10.000.000,00 nas dotações **Sentenças Judiciárias** e **Encargos Sociais** no valor corresponde a esses, evitando, consequentemente desvio de finalidade na aplicação desses recursos.

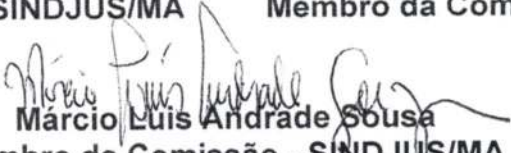
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, os servidores, representados pela Comissão de Negociação, respeitosamente, vêm perante Vossa Senhoria requerer que acolha as sugestões acima enumeradas e as encaminhe para DECISÃO da Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Desembargadora Cleonice Freire.

Atenciosamente,


Emanoel Jansen Rodrigues
Membro da Comissão – SINDJUS/MA


Fredson Souza Costa
Membro da Comissão - SINDJUSMA


Márcio Luis Andrade Sousa
Membro da Comissão - SINDJUS/MA